



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2000

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

O Município de Lagoa Formosa/MG, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 037 de 13/01/2021, torna público aos possíveis interessados que está procedendo, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS SUPERIORES E/OU INFERIORES E PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES E/OU INFERIORES A SEREM EXECUTADAS NO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA.**

Os DOCUMENTOS deverão ser entregues durante a vigência deste credenciamento, que será até **21/06/2022**, na Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa – **Setor de Licitações** - Praça Dona Filomena, nº 02, Centro, Lagoa Formosa-MG.

1–OBJETO

1.1 – O objeto deste edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS SUPERIORES E/OU INFERIORES E PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES E/OU INFERIORES A SEREM EXECUTADAS NO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, conforme especificações e valores relacionados no Anexo I, parte integrante do projeto básico deste edital.

2–CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – O presente Credenciamento vigorará até **21/06/2022**, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

2.1.1 – O Chamamento Público ficará aberto permanentemente, para o ingresso de novos interessados.

2.2 – A prestação de serviços será disciplinada pelas disposições deste Edital, de seus anexos.

2.3 – A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.4 – O Município de Lagoa Formosa poderá revogar o presente chamamento por razões de



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34) 3824-2000

interesse público decorrente de fato superveniente pertinente suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.5 – As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão analisadas e solucionadas pelo Município de Lagoa Formosa, visando sempre o disposto na legislação para o caso.

2.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

2.6.1 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.6.2 - Os reajustes serão realizados conforme índices de correção governamentais.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas que:

- Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- Que tenha cadastro junto ao CNES e que mantenham em seus quadros, cirurgião dentista e protético, e desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, bem como atendam as condições e os critérios estabelecidos no objeto, visando o atendimento satisfatório.

3.2. Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas:

- Cujos interessados estejam impedidos de exercer seu ofício.
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, até que seja promovida a reabilitação;
- Cujas titularidade pertença a servidor(a) do Município de Lagoa Formosa.
- Que estejam reunidos em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou Subsidiárias entre si.

4 – HABILITAÇÃO

4.1 – As Pessoas Jurídicas interessadas deverão apresentar os documentos abaixo relacionados na Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa – **Setor de Licitações** - Praça Dona Filomena, nº 02, Centro, Lagoa Formosa-MG, durante a vigência do Credenciamento, em cópias previamente autenticadas, em nome do solicitante do credenciamento, em envelope opaco, lacrado e inviolável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2000

MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 003/2021

NOME DO INTERESSADO: (citar o nome completo/razão social)

ENVELOPE N.º 01: “DOCUMENTAÇÃO”

4.2 – RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.2.2 – Pessoa Jurídica:

- a)** Ato Constitutivo do Cartório, em vigor com suas respectivas alterações ou consolidações, acompanhado do ato de publicação oficial;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, em vigor;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, em vigor;
- f)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;
- g)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, em vigor;
- h)** Alvará Sanitário expedido pela vigilância Sanitária da sede do Laboratório;
- i)** Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa Jurídica de direito público ou privado (se privado deverá vir com firma reconhecida em cartório), que comprovem a capacidade do licitante em atender contratos da natureza dessa Licitação;
- j)** Declaração nominando seu(s) cirurgião(oes) dentista e protético.
- k)** Cópia da cédula de identidade e CPF dos profissionais (Protético e Cirurgião dentista);
- l)** Cópia do Registro no Conselho Regional de Odontologia/CRO, dos profissionais (Protético e Cirurgião dentista);
- m)** Comprovar vínculo profissional formal do Protético e do Cirurgião dentista com o credenciado;
- n)** Formulário de inscrição assinado **Anexo II**;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34) 3824-2000

o) Declaração de cumprimento das condições de habilitação/concordância com edital;

Anexo III;

p) Declaração assinada pelo responsável de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito – **Anexo IV;**

o) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99) - **Anexo V;**

p) Requerimento de Credenciamento e Concordância com os Preços da Tabela devidamente impressa em papel com identificação do credenciado, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo responsável do interessado – **Anexo VI.**

4.2.1 – Todos os documentos contidos no envelope deverão ser cópias previamente autenticadas por cartório ou por Servidor Público Municipal da Diretoria de Compras e Licitações do Município.

4.2.2 – Os documentos expedidos via *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta ao site do órgão responsável pela emissão.

4.2.3 – A documentação entregue é de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sujeitar-se ao credenciamento, que atende a todos os requisitos para participar deste processo.

4.2.4 – A apresentação de toda a documentação elencada é obrigatória sendo que a ausência de qualquer documento implica na impossibilidade de credenciar-se.

4.2.5 – As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos antes da data da entrega da documentação.

5 – DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico, à medida que os interessados apresentem toda a documentação exigida, e posteriormente publicado em órgão oficial.

5.2 – O Município convocará os credenciados para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, conforme **Minuta de Contrato – Anexo VII.**

5.2.1 – Após convocados, os cartórios credenciados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2000

6 – DO VALOR E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – A remuneração pela prestação dos serviços será regida exclusivamente pelo Coordenador de Saúde Bucal. Atualmente serão pagos os valores conforme tabela anexa ao projeto básico.

6.2 – Caberá a cada secretaria a escolha do credenciado que realizará o serviço, selecionando aquele que for mais apropriado no universo de credenciados, considerando-se o sistema de rodízio iniciando-se pela ordem de credenciamento, em respeito ao Princípio Administrativo da Impessoalidade.

6.3 – As quantidades e valores totais serão definidos pelo órgão e na medida de sua necessidade.

7 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei nº. 8666/93.

8 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 – O(s) credenciado(s) deverá(ão) fornecer ao Município, no ato da solicitação do serviço, os recibos com o valor do serviço a ser realizado, constando o número do CNPJ.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CREDENCIADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos e/ou recebimento do serviço.

8.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

8.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela pessoa jurídica, participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

8.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela participante em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 – As despesas decorrentes com a execução dos serviços, correrão no exercício de **2021** à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) (informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, nos exercícios seguintes, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s),



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34) 3 824-2000

para atender as despesas da mesma natureza:

- **Ficha 344, fonte 59**

10 – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

10.1 – A Administração Pública poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no projeto básico, neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, e ainda:

10.1.1 – Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada (declaração de desistência expressamente formalizada e assinada pelo interessado);

10.2 – Se o credenciado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;

10.3 – Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.4 – Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

11 – PRAZOS RECURSAIS E IMPUGNAÇÕES

11.1 – Os recursos administrativos deverão ser apresentados no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do julgamento final e correrão nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos documentos, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório;

11.3 – Os recursos administrativos e as impugnações deverão ser digitalizados, impressos, fundamentados, protocolados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado e dirigidos ao Secretário Municipal de Saúde, no endereço indicado no item 13.1 deste Edital.

11.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa - Setor de licitações.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Conforme descritas no Projeto Básico (Anexo I), parte integrante deste Edital e na minuta contratual (Anexo VII).

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS:



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34) 3824-2000

13.1 – Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados na Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa – **Setor Licitações** - Praça Dona Filomena, nº 02, Centro, Lagoa Formosa-MG, ou pelo telefone (34) 3824-2290.

13.2 – É facultado ao Município de Lagoa Formosa o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente Edital, sem que caibam reclamações ou indenizações dessa decisão.

13.3 – Fazem parte deste Edital os anexos elencados abaixo:

- a)** Anexo I – Projeto Básico;
- b)** Anexo II – Formulário de Inscrição;
- c)** Anexo III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação/concordância com edital;
- c)** Anexo IV – Modelo de Declaração de idoneidade;
- d)** Anexo V – Modelo de Declaração de comprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** Anexo VI – Modelo de Proposta de requerimento para credenciamento e concordância com os preços da tabela;
- f)** Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Lagoa Formosa, 10 de junho de 2021.

Luiz Fernando Martins Costa

Membro da CPL/Pregoeiro

Diogo Alves de Araújo

Coordenador Saúde Bucal

Joventina Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Saúde



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2000

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

INEXIBILIDADE CREDENCIAMENTO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA

1. OBJETO

Tem como objeto o Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços na confecção de próteses dentárias totais superiores e/ou inferiores e próteses dentárias parciais removíveis superiores e/ou inferiores, com base no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.2. Os serviços deverão ser prestados uma vez por semana no Centro de Especialidades Odontológicas, em data e horário a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a garantia do produto e dos serviços deverão ser de 12 meses, ficando a empresa responsável pelos reparos e adaptações às próteses durante esse período.

1.3. Aquisição de serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UNID.	QTDE ANUAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	UND	240	Confecção de Prótese Total Superior ou Inferior (Prótese com processo de fabricação em mufla, com resina termopolimerizável, dentes acrílicos de três camadas de prensagem com escala de caracterização de cor e palato incolor no caso de Prótese Total Superior) e de Prótese Parcial Removível Superior ou Inferior (dente acrílico de três camadas de prensagem com escala de caracterização de cor, grade metálica em cromo cobalto com molibdênio fundido e polido, prótese com processo de fabricação em mufla e resina termopolimerizável).	R\$ 350,00	R\$ 84.000,00



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2000

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As aquisições dos serviços são para prestação de serviços na área de Confecção de prótese dentária a serem executadas no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas do município de Lagoa Formosa. Tal contratação de pessoa jurídica devidamente especializada para prestação de serviços na confecção de próteses dentárias totais superiores e/ou inferiores e próteses dentárias parciais removíveis superiores e/ou inferiores, para atender a demanda da população de Lagoa Formosa.

O chamamento ocorre nas situações em que a administração não pretende contratar uma empresa ou número limitado delas (es), mas todas (os) as (os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas empresas interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

A escolha pelo processo licitatório por Inexigibilidade de Licitação possui previsão de Lei Federal Lei nº 8.666/1993 em seu art. 25, caput. O chamamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/pessoa ou um número limitado delas (es), mas todas (os) as (os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que por sua vez, inviabiliza a competição. A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todas as empresas interessadas na prestação do serviço, implica a contratação daqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

As contratações deverão ser realizadas, uma vez que a prestação desses serviços é prevista no plano anual de saúde e o Município recebe mensalmente um repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, destinados exclusivamente ao custeio dessas Próteses Dentárias para reabilitação da população edêntula.

Portanto, diante do exposto, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica na modalidade de chamamento público para credenciamento, tendo em vista que o nosso município já é credenciado a LRDP (Laboratório Regional de Prótese Dentária) e recebe um repasse financeiro mensalmente.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2000

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. A solicitação de entrega será feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL, através da Autorização de Compras/Serviços – ACS, acompanhada ou não, por ofício devidamente assinado pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Coordenador de Bucal do Município. Todo serviço deverá ser feito somente mediante solicitação da CREDENCIANTE. Os serviços deveram ser feitos de imediato, após a expedição da solicitação.

CEO – Centro de Especialidades Odontológicas

Rua Deoclaciano Mundim, 619 - Centro

Lagoa Formosa – MG

CEP: 38720-000

Observação: Informamos que os endereços poderão sofrer alterações conforme conveniência da Prefeitura Municipal de LAGOA FORMOSA.

3.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE.

4. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

4.1. São obrigações da Credenciante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar ao Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento ao Credenciado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Projeto Básico;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do credenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34) 3824-2000

5. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1. O credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da obra e perfeita execução do objeto e, ainda:

➤ Ter conhecimento técnico profissional e capacidade de executar tais procedimentos especificados na tabela em anexo 1.1.

➤ Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

➤ Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

➤ Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

➤ Comunicar à Credenciante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

➤ Indicar preposto para representá-la durante a prestação do serviço e/ou entrega dos materiais.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1- A empresa interessada em se credenciar deverá apresentar:

a) Informar a marca do material utilizado no ato da entrega (instalação) da prótese dentária;

b) Entregar a prótese finalizada (instalação na cavidade oral do paciente) em até 30 dias corridos, a partir da data da sua moldagem;

c) Fornecer todo o material necessário para a confecção da prótese, bem como todo o material utilizado pelo Cirurgião dentista, desde a moldagem até a instalação da prótese dentária no paciente (fase clínica e laboratorial);

d) Fornecer profissionais (Protético e Cirurgião dentista) com registro no Conselho Regional de Odontologia ativo;

e) Comprovar vínculo profissional formal do Protético e do Cirurgião dentista com o credenciado;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34) 3824-2000

- f) Cadastro do Laboratório de Prótese junto ao CNES;
- g) Alvará Sanitário atualizado expedido pela vigilância Sanitária da sede do Laboratório;
- h) Realizar os serviços de moldagem, plano em cera, montagem de dentes, alinhamento, acrilização e instalação da prótese (reabilitação oral) no paciente.
- i) Os serviços serão prestados uma vez por semana no Centro de Especialidades Odontológicas, em data e horário a serem estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A garantia do produto e dos serviços deverá ser de 12 meses, ficando a empresa responsável pelos reparos e adaptações necessários às próteses durante esse período.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da credenciada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 A fiscalização ficará a cargo do COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL e o gerenciamento será da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

10. DO PAGAMENTO



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34) 3824-2000

10.1. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria e/ou prestação do serviço e nota fiscal conforme especificações constantes neste projeto básico.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CREDENCIADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos e/ou recebimento do serviço.

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

10.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela empresa participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

10.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da aquisição correrão por conta das dotações: **Ficha 344, fonte 59.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Na hipótese do CREDENCIADO inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

➤ Pelo atraso na entrega do material e/ou prestação de serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

➤ Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

➤ Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

➤ Pela recusa do CREDENCIADO em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

➤ Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34) 3824-2000

12.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido ao CREDENCIADO, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.4 A CREDENCIANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

12.5 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CREDENCIANTE.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CREDENCIANTE em relação ao CREDENCIADO. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

12.7 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CREDENCIANTE, devidamente justificado.

12.8 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no cadastro de fornecedores.

12.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao CREDENCIADO o contraditório e a ampla defesa.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços, sem qualquer ônus ao Município.

14 DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL
Rua Professora Afra da Fonseca, 174 – Novo Horizonte
Lagoa Formosa – MG
Cep: 38720-000
Tel.: (34) 3824-2259



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2000

Lagoa Formosa, 20 de abril de 2021.

Diogo Alves de Araújo

Coordenador Saúde Bucal

Joentina Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Saúde



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2000

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Pessoa Jurídica _____

Nº CNPJ: _____

Nome: _____

RG: CPF: _____

Data de Nasc: ____ / ____ / ____.

Filiação:

Pai: _____ Mãe: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefones: Residencial (____) _____ Cel. (____) _____

E-mail _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta (corrente ou poupança): _____

(Nome e assinatura do interessado)



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2000

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO/CONCORDÂNCIA COM EDITAL.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

A (empresa), CNPJ nº....., por intermédio do seu representante legal _____, portador da identidade _____ e do CPF nº_____ declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos e concorda com todas as condições do edital de credenciamento, comprometendo-se a fornecer as informações ou documentos solicitados referentes aos serviços realizados, estando ciente de que a qualquer momento poderá ser cancelado o credenciamento.

....., de.....de 2021.

.....



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2000

ANEXO IV – IDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

(Nome do credenciado) _____, (CNPJ)

_____, sediado no(a) _____

(endereço completo), por seu representante legal, Sr. _____

Identidade _____ CPF _____ declara, sob as

penas da lei, que não se encontra cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal, conforme art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL/DATA.....

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

Carimbo



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2000

ANEXO V – DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto ao Município de Lagoa Formosa, que cumprimos as disposições referentes ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal.

Lagoa Formosa, de de

Razão Social do Credenciado:

CNPJ/CPF:

Nome do Representante Legal:

Assinatura:

CPF:

(Nome e assinatura do responsável legal)

Carimbo



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2000

ANEXO VI – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS DA TABELA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

A (empresa)....., inscrito no CNPJ, sob nº....., vem por meio do seu representante legal (nome, RG nº, CPF nº. , naturalidade, estado civil, profissão e residência (cidade, Estado, rua e nº), requerer o seu **Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços na confecção de próteses dentárias totais superiores e/ou inferiores e próteses dentárias parciais removíveis superiores e/ou inferiores a serem executadas no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas do município de Lagoa Formosa**, declarando aceitar/concordar com os preços estipulados no projeto básico.

LOCAL/DATA.....

PROPONENTE

CNPJ/CPF

ASSINATURA



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2000

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DE
CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS SUPERIORES E/OU INFERIORES E
PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES E/OU INFERIORES, QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA E**

.....

Pelo presente instrumento, de um lado o Município, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Machado de Andrade, brasileiro, casado, CPF nº 123.349.796-00, doravante denominado **CRENCIANTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado,, estabelecido na cidade de, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., ao final assinado, doravante designado **CRENCIADO**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, decorrência do Edital de Chamamento Público para Credenciamento, sob nº 003/2021 mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS SUPERIORES E/OU INFERIORES E PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES E/OU INFERIORES A SEREM EXECUTADAS NO CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CRENCIANTE**, bem como todas as disposições contidas no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO 003/2021** e anexos, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O **CRENCIADO** se obriga a executar o objeto deste Contrato exclusivamente pelos preços estabelecidos no anexo I – Projeto Básico.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2000

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento de demais encargos porventura existentes necessários para completa execução do presente contrato correrão por conta exclusiva do **CRENCIADO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O(s) credenciado(s) deverá(ão) fornecer ao Município, no ato da solicitação do serviço, os recibos com o valor do serviço a ser realizado, constando o número do CNPJ.

3.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CRENCIADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência, inclusive a apresentação do demonstrativo da entrega dos produtos e/ou recebimento do serviço.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

3.4. Somente serão efetuados os pagamentos, às Notas Fiscais Eletrônicas emitidas pela pessoa jurídica, participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato ou instrumento equivalente.

3.5. As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela participante em sua proposta de preços e documentos apresentados para habilitação, conforme exigidos em edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIADO

- **São obrigações do Credenciado:**

a) Atualizar, perante o Município, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social do cartório, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;

b) Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento do cartório, particularmente no que se refere à atualização de documentos e às condições exigidas por ocasião da realização de inspeções;

c) Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do Contrato;

d) Comunicar ao(s) gestor(es) do Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;

e) Encaminhar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a relação discriminada dos serviços realizados, bem como a cópia da autorização do CRENCIANTE.

f) Conduzir os serviços em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente contratação;



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34) 3824-2000

- g) Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas neste termo e no edital, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- h) Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo do Município;
- i) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal que se verifique;
- j) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- k) Adequar, por determinação do Município, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

São obrigações do Credenciante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor(es) especialmente designado(s), comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da credenciada;
- b) Atestar a execução do objeto por meio do setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes com a execução dos serviços, correrão no exercício de **2021** à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) (informadas pelos órgãos requisitantes conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Diretrizes Orçamentárias) e, nos exercícios seguintes, correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s), para atender as despesas da mesma natureza:

- **Ficha 344, fonte 59**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente Contrato vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes, através de termo aditivo, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Instrumento Contratual, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O credenciado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 – Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34) 3 8 2 4 - 2 0 0 0

apresentação das propostas.

9.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 - Os reajustes serão realizados conforme índices de correção governamentais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIANTE, poderão ser aplicadas as penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, o CREDENCIADO será previamente notificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CREDENCIADO, indenizará o Município por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único – Incumbirá ao CREDENCIANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços caberá ao representante do CREDENCIANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao CREDENCIADO (art. 67 de Lei nº 8.666/93).

A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Diogo Alves de Araújo, da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CREDENCIANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado em forma ou preços em desacordo com o contrato.



Município de Lagoa Formosa

Praça Dona Filomena, 02 - Centro - CEP: 38.720-000

CNPJ: 18.602.078/0001-41

TEL: (34)3824-2000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de Lagoa Formosa, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Lagoa Formosa,

Edson Machado de Andrade

Prefeito Municipal

CRENCIANTE

CRENCIADO

TESTEMUNHAS: _____
